

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº 7115/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E
.....

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-001, neste ato representado pelo prefeito Alexandre Antonio Molina, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 7115/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 62/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento de **aquisição de materiais e equipamentos destinados à estruturação dos programas de fisioterapia e musicoterapia para promoção do envelhecimento ativo no centro dia**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	53040	UNIDADE	3	XXXX	XXXX	KIT FUNCIONAL/AGILIDADE - 10 CHAPÉUS CHINES, 10 CONES, 1 ESCADA
2	1	53041	UNIDADE	5	XXXX	XXXX	ELÁSTICO-KIT COM 3 FAIXAS TIPO THERA BAND, NAS INTENSIDADES: LEVE, MÉDIA E FORTE – DIMENSÕES 120 X 15 CM (C XL) – PESO: 95 GRAMAS APROXIMADAMENTE CADA UMA
3	1	53042	Kits	3	XXXX	XXXX	KIT AGILIDADE COMPOSTO POR 10 CONES DEMARCATÓRIOS, FURADOS COM 5 NÍVEIS COLORIDOS, 5 BARREIRAS DESMONTÁVEIS DE 90 CM, 15 BARRAS DE POLIPROPILENO DE 20 CM, 5 MINI BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO, 10 PRATOS DEMARCATÓRIOS COLORIDOS, 12 ARGOLAS ARGOLAS AGILIDADE, 1 ESCADA AGILIDADE/CIRCUITO 5 M.
4	1	53043	Kits	5	XXXX	XXXX	KIT 5 FAIXAS ELÁSTICAS FUNCIONAL MINI BAND, DIMENSÃO 30,5 CM X 5 CM,

							COM 5 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA VERDE ULTRA LEVE (NO MÍNIMO 2,2 KG), AZUL LEVE (NO MÍNIMO 4,5 KG), AMARELA MÉDIA (NO MÍNIMO 9 KG), VERMELHA FORTE (NO MÍNIMO 13 KG) PRETA ULTRA FORTE (NO MÍNIMO 18 KG). SERÃO ACEITAS ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ESPECIFICADAS.
5	1	53044	UNIDADE	12	XXXX	XXXX	BOLA DE PILATES OVERBALL 25 CM, QUE POSSIBILITA TREINOS DE FORÇA, RESISTÊNCIA E EQUILÍBRIO. SUPORTA ATÉ 100 KG DE PESO ESTÁTICO, SISTEMA ANTI ESTOURO, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE.
6	1	53045	Kits	20	XXXX	XXXX	KIT DE CANELEIRA DE VELCRO, FEITAS EM MATERIAL NYLON REFORÇADO, FÁCIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR, COSTURA REFORÇADA EVITANDO O VAZAMENTO DO ENCHIMENTO, FECHAMENTO EM VELCRO. 10 KITS COM 1 KG E 10 KITS COM 2 KG.
7	1	53046	UNIDADE	10	XXXX	XXXX	DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR. MATERIAL UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE PROPRIOCEPÇÃO, TREINO DE EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO, RECUPERAÇÃO FUNCIONAL E PREVENTIVO EM FUTURAS LESÕES ARTICULARES E MUSCULARES. DISCO DE PLÁSTICO INFLÁVEL COM UMA DAS SUPERFÍCIES COBERTA POR CRAVOS EMBORRACHADOS.
8	1	53047	UNIDADE	12	XXXX	XXXX	BASTÃO DE GINÁSTICA COM PONTEIRA BLINDADA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,0 M E DIÂMETRO DE 2,5 CM, MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA.
9	1	53048	UNIDADE	10	XXXX	XXXX	MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA PORTÁTIL E DOBRÁVEL PARA FISIOTERAPIA. COM TELA LCD, PESO MÁXIMO SUPOSTADO DE 120 KG, COR PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 33 CM X 18 CM X 38 CM (AXLXC), MATERIAL: AÇO, TIPO DE EXERCITADO: PEDAL, PESO: 2,5 KG, RECOMENDADO PARA EXERCITAR BRAÇOS E PERNAS.
10	1	53049	UNIDADE	5	XXXX	XXXX	MEIA BOLA SUÍÇA BOSU, BALANCE DOME BALL, PILATES, YOGA E INFLADOR. UTILIZADA PARA DESENVOLVER E/OU MELHORAR O EQUILÍBRIO, ENQUANTO TRABALHA DIVERSOS GRUPOS MUSCULARES DAS PERNAS E BRAÇOS. MATERIAL BORRACHA, 46 CM.

11	1	53050	Kits	3	XXXX	XXXX	KIT COM TRÊS BOLAS DE PESO TONIFICADAS COLORIDAS. DIÂMETRO: 11 CM (1 KG), 13 CM (2 KG) E 14 CM (3 KG). MATERIAL DE REVESTIMENTO: PVC, PREENCHIMENTO: AREIA.
12	1	53051	Kits	3	XXXX	XXXX	KIT EXERCITADOR DE MÃOS, 5 PEÇAS HAND GRIP, COM AJUSTE DE CARGA DE 5 KG ATÉ 6KGS. HAND GRIP COMPRIMENTO 16 CM, LARGURA 10 CM. BOLINHA COMPRIMENTO 6 CM, LARGURA 4 CM ANEL CIRCUNFERÊNCIA 7 CM, EXERCITADOR DE DEDOS SILICONE, COMPRIMENTO 7,5 CM, LARGURA 4,5 CM, EXERCITADOR DE MÃO COMO MOLAS, COMPRIMENTO 8,5 CM, LARGURA DE 8 CM.
13	1	53052	UNIDADE	10	XXXX	XXXX	JOGO DA SEQUÊNCIA: PINÇA + TUBETE + POMPOM + CARDS PLASTIFICADOS. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, FIBRA SINTÉTICA 100% POLIÉSTER, CARTÃO DEVE CONTER: 1 PINÇA – MATERIAL: PLÁSTICO – MEDIDA: 10,5 CM – COR: SORTIDA. 1 TUBETE: MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDA: 13 CM – COR: TRANSPARENTE TAMPA VERDE. 24 POMPONS – MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA 100% POLIÉSTER – MEDIDA: 20MM – COR SORTIDA. 20 SEQUENCIAS – 10 CARDS IMPRESSOS FRENTE E VERSO E PLASTIFICADOS. CERTIFICAÇÃO COMPROVADA PELO INMETRO.
14	1	53053	UNIDADE	15	XXXX	XXXX	BOLA SENSORIAL TÁTIL COLORIDA COM TEXTURAS DIFERENTES PARA EXPLORAÇÃO TÁTIL E DESENVOLVIMENTO SENSORIAL – KIT COM 6 BOLAS, PRODUTO ATÓXICO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 6 CM CADA, CERTIFICADO PELO INMETRO
15	1	53054	UNIDADE	10	XXXX	XXXX	JOGO DE DESAFIO COM BASTÃO REFLEXIVO, COM 3 VELOCIDADES AJUSTÁVEIS, LENTA, MÉDIA E RÁPIDA.
16	1	53055	JOGO	10	XXXX	XXXX	JOGO DE ARGOLAS MULTICOLORIDO CONFECCIONADO EM MDF EM CRUZ, 2 PEÇAS DE 47 X 7 CM FORMANDO A BASE, SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA.
17	1	53056	JOGO	10	XXXX	XXXX	JOGO DE STEPS: TAMANHO 30 X 60 CM, 30 X 70 CM E 30 X 90 CM, ALTURA DE 12 CM, 100% EM E.V.A. COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE.
18	1	53057	UNIDADE	20	XXXX	XXXX	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), MATERIAL SINTÉTICO, DIÂMETRO 0,90 CM, JUNÇÃO VULCANIZADA, CORES VARIADAS.

19	1	53058	Kits	10	XXXX	XXXX	KIT PAINEL PSICOMOTOR, MATERIAL DE MADEIRA, QUANTIDADE DE 4 PEÇAS, TAMANHO APROXIMADO 30 X 30 X 2 CM, PARA USO DE COORDENAÇÃO MOTORA, DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS, PEDAGÓGICAS E RECREATIVAS.
20	1	53059	UNIDADE	1	XXXX	XXXX	ESCADA EM L COM RAMPA (DE CANTO) 3 DEGRAUS COM CORRIMÃO, FABRICADA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO E MARFIM MACIÇO, PROJETADA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA E NEUROLOGIA. DIMENSÕES: RAMPA DE 2,16 M DE COMPRIMENTO, DEGRAUS COM 1,36 M DE COMPRIMENTO TOTAL, ALTURA DE 14 CM POR DEGRAU E ESPAÇO ÚTIL DE 78 CM DE LARGURA. EQUIPADA COM CORRIMÃO SUPERIORES (1,30 DE ALTURA) E INFERIORES (91,5 CM DE ALTURA), GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE O USO. GARANTIA DE 12 MESES.
21	1	53060	UNIDADE	1	XXXX	XXXX	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, TIPO: ESPALDAR, MATERIAL: AÇO INOX, DIMENSÕES: CERCA DE 2,2 X 1,0 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BARRA SUPERIOR AVANÇADA, USO: FIXO DE PAREDE, CAPACIDADE: ATÉ 140 KG
22	1	53061	UNIDADE	1	XXXX	XXXX	BARRA PARALELA FISIOTERAPIA COM TABLADO DUPLA 3 METROS EM AÇO INOX. CORRIMÃOS PINTADOS EM EPOXI COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, 2 PARES DE CORRIMÃOS PINTADO EM EPOXI APÓS PRÉVIO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, DOTADA DE 3 BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO, 2 BARRAS (CORRIMÃOS) HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA. PLATAFORMA DE MADEIRA REVESTIDA EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE. DIVISÃO ABDUTORA CENTRAL REMOVÍVEL. DIMENSÕES DA PLATAFORMA: 3,00 X 0,80 M (CXL). ALTURA MÁXIMA DO 1º CORRIMÃO: 0,90 M – ALTURA MÍNIMA DO 1º CORRIMÃO: 0,52 M. ALTURA MÁXIMA DO 2º CORRIMÃO: 0,40 M – ALTURA MÍNIMA DO 2º 0,15 M, LARGURA MÁXIMA DO CORRIMÃO: 0,60M – LARGURA MÍNIMA DO CORRIMÃO: 0,39 M.

23	1	53062	UNIDADE	1	XXXX	XXXX	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL: AÇO, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 0,92 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M: 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR: CINZA.
24	1	53063	UNIDADE	1	XXXX	XXXX	ARMÁRIO DE AÇO, COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL COM PINTURA LISA, COR CINZA. QUANTIDADE DE PORTAS: 2, TIPO FIXAÇÃO DAS PORTAS COM DOBRADIÇAS E FECHADURA. QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 4. ALTURA 1,90 M, LARGURA 1,18 M, PROFUNDIDADE 0,40 M.
25	1	53064	UNIDADE	10	XXXX	XXXX	COLCHONETE DE GINÁSTICA, MATERIAL: ESPUMA, COMPRIMENTO: 0,90 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 0,03 M, COR : PRETO, DENSIDADE: D60, REVESTIMENTO: TECIDO EMBORRACHADO.
26	1	53065	Kits	1	XXXX	XXXX	KIT COM 12 UNIDADES - GANZÁ OVINHO EGG SHAKER MUSICALIZAÇÃO
27	1	53066	Kits	1	XXXX	XXXX	KIT COM 12 UNIDADES - GANZÁ OVINHO DE ALUMÍNIO – MARCA DE REFERÊNCIA, ADMINTINDO-SE EQUIVALETE OU SUPERIOR, QUIRINO OU SIMILAR
28	1	53067	UNIDADE	4	XXXX	XXXX	PANDEIRO 8" COM ARO DE PLÁSTICO
29	1	53068	UNIDADE	2	XXXX	XXXX	PANDEIRO 10" COM ARO DE MADEIRA
30	1	53069	UNIDADE	2	XXXX	XXXX	PANDEIRO MEIA LUA
31	1	53070	UNIDADE	12	XXXX	XXXX	CAXIXI DE PLÁSTICO TRAÇADO JUTA
32	1	53071	UNIDADE	1	XXXX	XXXX	CUÍÇA 8" AÇO INOX COM MATERIAL SINTÉTICO OU NATURAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE – MARCA DE REFERÊNCIA, ADMINTINDO-SE EQUIVALETE OU SUPERIOR, CONTEMPORÂNEA, IZZO OU SIMILAR
33	1	53072	UNIDADE	1	XXXX	XXXX	ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL STANDALONE OU EQUIVALENTE, DESTINADOS À ESTIMULAÇÃO COGNITIVA, REABILITAÇÃO FUNCIONAL E ATIVIDADES TERAPÊUTICAS INTERATIVAS
34	1	53073	UNIDADE	1	XXXX	XXXX	SUORTE ERGONÔMICO AJUSTÁVEL COM BATERIA AUXILIAR E ÓCULOS DE ACESSÓRIOS COMPATÍVEL COM REALIDADE VIRTUAL STANDALONE
35	1	53074	UNIDADE	1	XXXX	XXXX	TRIPÉ PROFISSIONAL UNIVERSAL PARA CÂMERA E SMARTPHONE 1,5M
36	1	53075	UNIDADE	4	XXXX	XXXX	CHOCALHO MARACÁ DE MADEIRA OU PLÁSTICO, DIMENSÕES 19 X 21 X 10 CM
37	1	53076	UNIDADE	2	XXXX	XXXX	AGOGO DE METAL, 2 CONES E 1 HASTE, TAMANHO, 35 X 9 CM
38	1	53077	UNIDADE	6	XXXX	XXXX	CLAVES DE MADEIRA (PAR) 21 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 DE BITOLA, PESO 213 G.

39	1	53078	UNIDADE	1	XXXX	XXXX	PAU DE CHUVA 60 CM DE COMPRIMENTO E 6CM DE DIÂMETRO, EM MADEIRA
40	1	53079	UNIDADE	1	XXXX	XXXX	PAU DE CHUVA 40 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC COM BOLINHAS
41	1	53080	UNIDADE	1	XXXX	XXXX	BONGO, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO 7" X 8", COM MEMBRANA SINTÉTICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, CROMADO

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2026.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência, o qual encontra-se vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

REDUZIDO	EXERCÍCIO	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO	SALDO ATUAL
952	2026	1400908241000421324490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21015 - CUIDA MAIS PARANÁ - INVESTIMENTO - DEL 49/2025 - Superávit	R\$ 40,378.62
949	2026	1400908241000421323390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos livres	R\$ 60,000.00

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ubiratã, [dia] de [mês] de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO